

# PROPOSTA

## Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
<p><b>Disposições Gerais</b></p>	<p><b>Adaptação e inclusão de artigos por forma a incorporar a seguinte informação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Carteira de modalidades:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução da previsão da funcionalidade de o Associado poder subscrever modalidades ou reforçar subscrições de modalidades já detidas, por transferência dentro do MGAM de reembolsos, vencimentos ou desistência de subscrições de modalidades mutualistas detidas.</li> <li>• Introdução, no grupo I da Modalidade de Poupança, de subscrição acessória e voluntária (optativa, como são as outras modalidades), destinada a assegurar, no MGAM, a constituição e valorização da poupança do Subscritor resultante do reembolso, desistência ou vencimento de subscrições de modalidades mutualistas detidas, e por indicação deste, sem limite de prazo e em seu benefício, podendo cada Associado apenas deter uma subscrição desta modalidade.</li> <li>• Introdução dos grupos de modalidades: Modalidades Grupo IV – Para inclusão da nova modalidade mista em estudo e Grupo V – Modalidades individuais de Proteção Social de Saúde.</li> <li>• Introdução de artigo nas Disposições Finais Diversas que preveja a atribuição de Prémios de Fidelidade aos Associados, nos termos a definir anualmente pelo CA do MGAM, até 31 de dezembro de cada ano para entrada em vigor no ano civil seguinte.</li> </ul> </li> <li>• <b>Flexibilidade de nível de decisão:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Passar o período máximo pelo qual o associado pode antecipar o pagamento da Quota Associativa, do período de 60 meses fixo no RB, para um período a definir anualmente pelo CA.</li> <li>• Passar a definição do valor mínimo a entregar para liberações parciais em modalidades do grupo III, e respetivo valor mínimo da quota da modalidade resultante, dos atuais valores fixos no RB de 250 e de 10 €, para valores a definir anualmente pelo CA.</li> </ul> </li> <li>• <b>Suporte de custos operacionais e administrativos:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Introdução de um preçário por serviços prestados.</li> <li>• Aumento do limite máximo da comparticipação anual de cada modalidade para o Fundo de Administração do atual valor de 1% para 1,5% ou 2%.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atualmente estas operações são efetuadas sempre por crédito na DO dos montantes relativos aos reembolsos, vencimentos ou desistências e posterior débito na DO relativo aos reforços/novas subscrições que o Associado indicou. Com esta medida pretende-se criar maior flexibilidade nas Subscrições, permitindo uma maior retenção de capitais no MGAM.</li> <li>• Maior flexibilidade das soluções de Poupança do MGAM para os Associados, com a introdução desta modalidade que se propõe que seja designada por "Montepio Mealheiro Mutualista", permitindo uma maior retenção de capitais no MGAM.</li> <li>• Criação de dois novos grupos de modalidades para incorporar a nova modalidade mista em estudo, que permite ao Associado constituir, simultaneamente e na medida exata das suas necessidades, uma poupança e a cobertura dos riscos morte, invalidez e doença grave. E para deixar espaço aberto para a criação de modalidades no campo da proteção Social de Saúde.</li> <li>• Previsão da possibilidade de atribuição de prémios de Fidelidade a atribuir nos termos a definir pelo CA do MGAM, permitindo flexibilidade nas modalidades a incluir, prazos a considerar, etc.</li> <li>• Aumentar a flexibilidade, para decisões de campanhas de divulgação.</li> <li>• Aumentar a flexibilidade, para decisão anual pelo CA, permitindo um ajustamento mais rápido.</li> <li>• Prever a possibilidade de enquadrar a cobrança de receitas que cubram os custos operacionais do MGAM com os serviços prestados aos associados.</li> <li>• Aumentar o teto desta contribuição para 1,5% ou para 2%, para ter em conta a eventual variação dos custos administrativos do MGAM, não imputáveis às modalidades.</li> </ul>

# PROPOSTA

## Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
<b>TÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS</b>		
Disposições Geras (Continuação)	<p>Adaptação e inclusão de artigos por forma a incorporar a seguinte informação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Ajustamentos com legislação:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Período de reflexão do Associado subscritor;</li> <li>• Beneficiários por morte;</li> <li>• Situações de Exclusão de Coberturas de Risco</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Ajustes de clarificações e alinhamento legal.</li> <li>• Ajustes de clarificações e alinhamento legal.</li> <li>• Ajustes de clarificações e alinhamento legal.</li> </ul>
Anexo ao Título I	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Retirada deste Anexo com os Quadros Resumo do Estado do Vínculo Associativo e das Subscrições.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Já não se justifica a manutenção destes quadros, que se tornariam ainda mais complexos com a entrada das modalidades dos novos grupos.</li> </ul>
<b>TÍTULO II – DISPOSIÇÕES PARTICULARES – MODALIDADES INDIVIDUAIS</b>		
<b>CAPÍTULO I – MODALIDADES DO GRUPO I (POUPANÇA)</b>		
Global Grupo I	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Introdução, no grupo I de Modalidade de Poupança, de subscrição acessória e voluntária (optativa, como são as outras modalidades), destinada a assegurar, no MGAM, a constituição e valorização da poupança do Subscritor resultante do reembolso, desistência ou vencimento de outras subscrições de modalidades mutualistas detidas, e por indicação deste, sem limite de prazo e em seu benefício, podendo cada Associado apenas deter uma subscrição desta modalidade.</b></li> <li>• <b>Ajustar os clausulados das atuais modalidades à situação da possibilidade de subscrição / reforço por transferência dentro do MGAM de reembolsos, vencimentos ou desistência de outras subscrições de modalidades mutualistas detidas, bem como de permitir o reembolso por transferência dentro do MGAM, para a subscrição/ reforço de outras subscrições de modalidades.</b></li> <li>• <b>Ajustar os clausulados das atuais modalidades à inclusão de cobrança de dívida relativa a encargos por serviços prestados.</b></li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maior flexibilidade das soluções de Poupança do MGAM para os Associados, com a introdução desta modalidade que se propõe que seja designada por "Montepio Mealheiro Mutualista", permitindo uma maior retenção de capitais no MGAM.</li> <li>• Ajustes ao clausulado decorrentes da introdução da previsão desta funcionalidade.</li> <li>• Ajustes ao clausulado decorrentes da introdução do preço por serviços prestados.</li> </ul>
Montepio Poupança Complementar	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Retirar a subscrição do Capital de Garantia.</li> <li>• <b>Exceções à Penalização por reembolsos antecipados:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Permitir o reembolso de entregas com 5 ou menos anos, por associados a partir dos 65 anos de idade, sem penalização, desde que a subscrição tenha mais de 5 anos.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Simplificação da modalidade eliminando uma cobertura já prevista pela subscrição de outra modalidade, nomeadamente a cobertura de risco de morte/invalidez assegurada pela subscrição da modalidade do grupo II com estes riscos (Montepio Proteção – Outros Encargos).</li> <li>• Criar atratividade na subscrição da modalidade reduzindo a barreira à saída relativa à penalização de reembolsos de entregas com 5 ou menos anos, para o target etário sénior, alinhando este procedimento com o já existente na modalidade Poupança Reforma.</li> </ul>

# PROPOSTA

## Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
<b>TÍTULO II- DISPOSIÇÕES PARTICULARES – MODALIDADES INDIVIDUAIS</b>		
<b>CAPÍTULO I – MODALIDADES DO GRUPO I (POUPANÇA)</b>		
Montepio Poupança Complementar E Montepio Poupança Reforma	<ul style="list-style-type: none"> <li>Penalização por reembolsos antecipados:</li> <li>Alterar as penalizações por reembolso de entregas com 5 ou menos anos, passando da taxa de 5% sobre o montante entregue reembolsado até ao máximo da totalidade do rendimento gerado pelo valor da entrega a reembolsar, para uma penalização daqueles reembolsos apenas da totalidade do rendimento gerado nos últimos 12 meses, pelo valor da entrega a reembolsar</li> <li>Rendimento mínimo garantido: Estabelecer 0% como limite mínimo do rendimento mínimo.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Criar atratividade na subscrição da modalidade reduzindo a barreira à saída relativa à penalização de reembolsos de entregas com 5 ou menos anos que já se encontra muito alta face ao rendimento previsto na modalidade.</li> <li>Clarificação de que não são aplicadas taxas negativas, no caso da taxa de rendimento mínima, que é indexada, resultar negativa, como acontece atualmente.</li> </ul>
<b>CAPÍTULO II- MODALIDADES DO GRUPO II (PROTEÇÃO VIDA/INVALIDEZ)</b>		
Global Grupo II	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ajustar os clausulados das atuais modalidades à situação da possibilidade de subscrição / reforço por transferência dentro do MGAM de reembolsos, vencimentos ou desistência de outras subscrições de modalidades mutualistas deidas, bem como de permitir o recebimento dos benefícios a pagar ao Subscritor, por transferência dentro do MGAM, para a subscrição/reforço de outras subscrições de modalidades.</li> <li>Ajustar os clausulados das atuais modalidades à inclusão de cobrança de dívida relativa a encargos por serviços prestados.</li> <li>Aumentar Máximo de subsc. de 400 mil€ para 500 mil € para a totalidade do capital subscrito nas modalidades deste grupo.</li> <li>Passar a Subscrição das modalidade para a subscrição por séries a emitir pelo CA, sendo da sua responsabilidade a sua abertura e fecho, com possibilidade de definição, em cada Série, dos seguintes requisitos balizados pelos limites referidos nos regulamentos das modalidades:               <ul style="list-style-type: none"> <li>Idade para Subscrição - A definir em cada Série dentro dos limites previstos no Regulamento da Modalidade.</li> <li>Montantes máximos e mínimos de Subscrição - A definir em cada Série, sujeitos ao máximo de subscrição por Associado na totalidade das subscrições do grupo II, constante do Regulamento da Modalidade.</li> <li>Coberturas – A definir em cada Série, dentro das três opções de cobertura previstas no Regulamento da modalidade (Morte, Morte + IAD ou Morte + ITP), a série definirá quais prevê.</li> <li>Tabelas de Quotas – A definir em cada Série sujeitas ao intervalo entre <math>\dots</math> das tábuas de morte/invalidéz aprovadas pela tutela, e ao intervalo de taxa Técnica entre <math>\dots</math>, estando este limites</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ajustes ao clausulado decorrente da introdução da previsão desta funcionalidade</li> <li>Ajustes ao clausulado decorrentes da introdução do preçário por serviços prestados.</li> <li>Mayor amplitude de cobertura.</li> <li>Mayor flexibilidade, permitindo uma mayor rapidez no ajustamento à evolução das condições de mercado e necessidades dos Associados.</li> </ul>

## PROPOSTA

definidos no Regulamento da Modalidade

### Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
<b>TÍTULO II- DISPOSIÇÕES PARTICULARES – MODALIDADES INDIVIDUAIS</b>		
<b>CAPÍTULO II- MODALIDADES DO GRUPO II (PROTEÇÃO VIDA/MISTAS)</b>		
Global Grupo II (Continuação)	<p>Dependendo do tipo de Série, poderá haver mais do que uma Série por modalidade aberta a Subscrição, aplicando-se as suas características apenas aos seus subscritores.</p> <p>Quando houver lugar ao fecho a novas subscrições de uma Série, a mesma mantém-se para os seus subscritores.</p> <p>As atuais Subscrições destas modalidades, passariam a Séries fechadas a novas subscrições, dentro das modalidades que se mantêm com as alterações a propor.</p>	
Montepio Proteção – Outros Encargos	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ajustar o clausulado à situação de separação entre as componentes de capital subscrito (não associada a contratos de crédito), Plano Geral, e de capital contratado (associada a contratos de crédito), Plano Outros Créditos, sendo cada componente subscrita por séries, nos termos já acima referidos.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Aumentar a visibilidade da subscrição das coberturas temporárias de morte/invalidiz, não ligadas a contratos de crédito, para maior facilidade de divulgação/subscrição, sem autonomizar em duas modalidades diferentes, dado o risco que ficaria associado à subscrição da componente associada a outros créditos, em caso de autonomização em modalidade, uma vez que a respetiva subscrição é residual.</li> </ul>
<b>CAPÍTULO III- MODALIDADES DO GRUPO III (PROTEÇÃO AO VIDA, MISTAS OU PROTEÇÃO (CONTINUAÇÃO))</b>		
Global Grupo III	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ajustar os clausulados das atuais modalidades à situação da possibilidade de subscrição / reforço por transferência dentro do MGAM de reembolsos, vencimentos ou desistência de outras subscrições de modalidades mutualistas detidas, bem como de permitir o recebimento dos benefícios a pagar ao Subscritor, por transferência dentro do MGAM, para a subscrição/reforço de outras subscrições de modalidades.</li> <li>Ajustar os clausulados das atuais modalidades à inclusão de cobrança de dívida relativa a encargos por serviços prestados.</li> <li>Aumentar Máximo de subsc. de 400 mil€ para 500 mil € para a totalidade do capital subscrito nas modalidades deste grupo.</li> <li>Fechar a modalidade Montepio Proteção Invalidiz a novas Subscrições.</li> <li>Passar a Subscrição das modalidades, salvo a modalidade Montepio Proteção Invalidiz que seria fechada, para a subscrição por séries a emitir pelo CA, sendo da sua responsabilidade a sua abertura e fecho, com possibilidade de definição, em cada Série, dos seguintes requisitos balizados pelos limites referidos nos regulamentos das modalidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>Idade para Subscrição - A definir em cada Série dentro dos limites previstos no Regulamento da Modalidade.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>Ajustes ao clausulado decorrente da introdução da previsão desta funcionalidade</li> <li>Ajustes ao clausulado decorrentes da introdução do preçário por serviços prestados.</li> <li>Maior amplitude de cobertura.</li> <li>Ajuste da oferta dado que esta cobertura já é prevista pela subscrição de outra modalidade, nomeadamente a cobertura de risco de morte/invalidiz assegurada pela subscrição da modalidade do grupo II com estes riscos (Montepio Proteção – Outros Encargos).</li> <li>Maior flexibilidade, permitindo uma maior rapidez no ajustamento à evolução das condições de mercado e necessidades dos Associados.</li> </ul>

## PROPOSTA

### Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
<b>TÍTULO II- DISPOSIÇÕES PARTICULARES – MODALIDADES INDIVIDUAIS</b>		
<b>CAPÍTULO III – MODALIDADES DO GRUPO III (PROTEÇÃO VIDA, MISTAS OU PROTEÇÃO LONGEVIDADE)</b>		
Global Grupo III (Continuação)	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazos de Subscrição</b> - A definir em cada Série dentro dos limites previstos no Regulamento da Modalidade.</li> <li>• <b>Planos de crescimento da Subscrição</b> - A definir em cada Série, dentro das três opções previstas no Regulamento da modalidade (constante, crescente a 2,5% ou crescente a 5%), a série definirá quais prevê</li> <li>• <b>Tabelas de Quotas</b> – A definir em cada Série sujeitas ao intervalo entre 110% e 120% das tábuas de morte/invalidez aprovadas pela tutela, e ao intervalo de taxa Técnica entre 1,0 e 1,1, estando este limites definidos no Regulamento da Modalidade.</li> </ul> <p>Dependendo do tipo de Série, poderá haver mais do que uma Série por modalidade aberta a Subscrição, aplicando-se as suas características apenas aos seus subscritores.</p> <p>Quando houver lugar ao fecho a novas subscrições de uma Série, a mesma mantém-se para os seus subscritores.</p> <p>Salvo a modalidade Montepio Proteção Invalidez que seria fechada, as atuais Subscrições destas modalidades, passariam a Séries fechadas a novas subscrições, dentro das modalidades que se mantém com as alterações a propor.</p>	
Modalidade Proteção 5 em 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Passar também para a definição em cada Série a opção do Subscritor em não receber uma dada fração que se vença, para a receber com as frações futuras.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Maior flexibilidade no ajuste a condições de mercado.</li> </ul>
Modalidade Pensões de Reforma	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Introduzir as situações de exceção previstas para os reembolsos sem penalização nas modalidades do grupo, para o ressarcimento de quotas por desistência, permitindo que nessas situações, em vez de 80% do valor das quotas, como é atualmente, seja de 100%, do valor das quotas, como é atualmente em caso de morte.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Dar maior atratividade à modalidade tendo em atenção situações de reconversão de subscrição de produtos no MGAM ou de necessidades de caráter social, a introduzir nas novas séries da modalidade.</li> </ul>
Modalidades Proteção Vida, Proteção 18-30, e Proteção 5 em 5	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Alterar, no Ressarcimento de Quotas, por morte ou desistência, a atual situação de pagamento de 90% da reserva matemática da Subscrição acrescido de 40% da reserva matemática das melhorias atribuídas, para uma situação em que deixa de haver qualquer pagamento relativo à reserva matemática da melhoria, sendo pago apenas uma percentagem da reserva matemática da Subscrição variável entre: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 100% para o Ressarcimento de Quotas por morte e no caso de desistência, por razão dentro das situações de exceção, aplicando-se as mesmas situações de exceção previstas para as modalidades do grupo I;</li> <li>• 90%, para o Ressarcimento de Quotas por desistência compulsiva, ou voluntária fora das situações de exceção.</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• A melhoria é uma majoração do capital subscrito a receber, apenas na situação de direito ao recebimento desse capital, sendo para o efeito constituída a sua respetiva reserva matemática. Assim, Nas situações em que tal não se verifique, a reserva constituída para a atribuição da melhoria deverá reverter para o fundo da modalidade.</li> <li>• É nosso entendimento também, que as situações atuais de despenalização de reembolsos previstas para as modalidades do grupo I, que enquadram situações de caráter social, bem como a utilização de verbas para subscrição de outros produtos do MGAM, devem também ser tidas em atenção no caso de desistência destas modalidades.</li> </ul> <p>Alterações a introduzir nas novas séries da modalidade.</p>

## PROPOSTA

### Quadro resumo das principais alterações a equacionar na Revisão do Regulamento de Benefícios

Itens a alterar	Principais Alterações	Observações
<b>TÍTULO II- DISPOSIÇÕES PARTICULARES – MODALIDADES INDIVIDUAIS</b>		
<b>CAPÍTULO III- MODALIDADES DO GRUPO III (PROTEÇÃO VIDA, MISTAS OU PROTEÇÃO LONGEVIDADE)</b>		
Modalidade Proteção Vida	<ul style="list-style-type: none"><li>• Eliminar a atual possibilidade de reembolso das reservas matemáticas da subscrição para subscrição de rendas vitalícias no MGAM.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Esta possibilidade passa a ficar englobada nas situações de exceção para a desistência.</li></ul>
<b>TÍTULO IV- DISPOSIÇÕES PARTICULARES – OUTROS BENEFÍCIOS</b>		
<b>CAPÍTULO I- BENEFÍCIO DE SOLIDARIEDADE ASSOCIATIVA</b>		
Benefício de Solidariedade Associativa	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rever este benefício no sentido de majorar os capitais previstos.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Aumentar a atratividade da condição de associado.</li></ul>
<b>CAPÍTULO II- EMPRÉSTIMOS A ASSOCIADOS</b>		
Empréstimos a Associados	<ul style="list-style-type: none"><li>• Rever este benefício em função da publicação do Decreto Lei n.º 190/2015, de 10 de setembro, relativo ao regime jurídico das Caixas Económicas.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Alinhamento legal.</li></ul>

O Coordenador do Grupo de Trabalho

(Pedro Sameiro)